

**TERMO DE PRORROGAÇÃO - SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

Processo nº 154.00001025/2024-71
Contrato nº 01/2024

**1º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
POR MEIO DO DIRETOR DO INSTITUTO DE
ARQUITETURA E URBANISMO E A EMPRESA
LÓGICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COPEIRAGEM.**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, inscrita no CNPJ. sob n.º 63.025.530/0106-81, localizada na Avenida Trabalhador Sãocarlense, nº 400 – Parque Arnold Schmidt – CEP: 13566-590 – São Carlos/SP, neste ato representada por seu **Diretor**, Prof. **Dr. João Marcos de Almeida Lopes**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 6.561 de 16.06.2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LÓGICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **CNPJ nº 48.082.647/0001-36**, sediada à Rua Ceará, 351 – Sala 1 – Jardim Tonico André – Dracena – SP – CEP 17908-524, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 01/2024, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 16/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 16/05/2025 a 16/05/2026) é de R\$ 92.460,80. – Ref. abril/2025.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.4807.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.65 – Fonte Recursos: Tesouro, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

2025 – R\$ 61.640,52 (de maio a dezembro/2025).

2026 – R\$ 30.820,64 (de janeiro a abril/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 4.623,04 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 16/05/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155, de 2023.

São Carlos, data da última assinatura eletrônica

PROF. DR. João Marcos de Almeida Lopes

P/CONTRATANTE

SR. Rosevânia Lucas Goes

P/CONTRATADO



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XCH3-JMGT-IN5Q-S7AI no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XCH3-JMGT-IN5Q-S7AI>

João Marcos de Almeida Lopes

Nº USP: 725134

Data: 12/05/2025 11:56